



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 162/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 de outubro de 2022, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso, em COMODATO do Horto Florestal de Colatina/ES.”.

A proposição foi protocolizada em 17/10/2022 e veio a esta Comissão para análise e parecer na mesma data.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa ceder, em COMODATO do Horto Florestal de Colatina/ES, em favor da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia, sendo tal fundação, uma instituição jurídica de Direito Privado, que dá apoio a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e visa contribuir com o desenvolvimento do Estado.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

No mérito temos que tal cessão é de imprescindível interesse público, vez que busca ceder em comodato a área do Horto Florestal para FEST, tendo em vista ter o local a mesma finalidade em seu objetivo de funcionamento, sendo que a execução do plano apresentado tornará a cidade de Colatina/ES a pioneira da região com projeto ambiental desse porte, com relevância nacional e internacional inclusive.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se envolve diretamente em assunto relacionado fomentação do meio ambiente, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento do projeto em análise ao Plenário desta Casa de Leis para deliberação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 162/2022**.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2022.

ADNILCIO PINTOS DA SILVA (COELHO)
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003200340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Guinzani Chieppe** em 17/10/2022 19:04

Checksum: **D517E941096651F5AB35B0FB7A1683CCB97A1EE8BAA507FC6C3D80DF4D2F66B3**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 17/10/2022 19:10

Checksum: **C39AF33E607A37CF4A43FF58B4B2B5518280A656186E63E720595233808CC122**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 17/10/2022 19:35

Checksum: **D2DAFD182123F245F6D05F97BE620C5675416291E8B9F5F7C479F0CC9B548415**

